

EDITAL N. 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS- CONTINENTE

A comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 17, de 09/02/2023, da Direção Geral do Câmpus Florianópolis-Continente, vem a público chamar servidores e discentes para eleição de representantes discentes, docentes e técnico administrativos ao Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente do IFSC, abrindo as inscrições para candidatos que concorrerão a este pleito com as seguintes normas e seus anexos:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes dos discentes, docentes e técnico-administrativos ao Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente do IFSC, para o período de abril/2023 – março/2025.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1 Representante docente: 2 titulares e 2 suplentes;

1.2.2 Representante técnico administrativo: 2 titulares e 2 suplentes;

1.2.3 Representante discente: 2 titulares e 2 suplentes.

1.3 Os dois candidatos mais votados de cada segmento ocuparão as vagas de membro titular.

1.4 A ordem de suplência obedecerá ao número de votos obtido pelos candidatos no pleito eleitoral:

1.4.1 O terceiro candidato mais votado assumirá a primeira suplência, tendo preferência na substituição de qualquer um dos titulares;

1.4.2 O quarto candidato mais votado assumirá a segunda suplência e passará à condição de primeiro suplente quando da promoção deste à titularidade.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, será obedecido o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	17 de fevereiro
Inscrição dos candidatos	De 17 de fevereiro a 01 de março (até às 22h)
Divulgação dos inscritos	02 de março (até às 18h)
Pedido de impugnação dos inscritos	03 de março (até às 18h)
Homologação dos candidatos	06 de março (até às 18h)
Campanha eleitoral	De 07 a 13 de março (até às 22h)
Eleições	De 14 e 15 de março (até às 20h)
Resultado preliminar das eleições	16 de março (até às 18h)
Recurso ao resultado preliminar	17 de março (até às 18h)
Homologação dos eleitos	20 de março (até às 18h)
Posse dos eleitos	Reunião ordinária do mês de abril

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio do preenchimento de formulário do Lime Survey no endereço: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/2023?lang=pt-BR>, conforme cronograma, item 2.1.

3.2 Em não havendo nenhum inscrito para as vagas de representante do Colegiado, caberá a Direção-Geral do Campus prorrogar 30 (trinta) dias o mandato dos atuais membros e abrir novo processo eleitoral.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

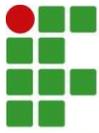
3.4 Para realizar a inscrição, os candidatos não poderão estar em afastamento de qualquer natureza.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser ativo do quadro pessoal permanente do Câmpus Florianópolis-Continente;

4.1.2 Não estar em exercício de Cargo de Direção (CD-2, CD-3, CD-4), a partir da data da



posse até o final do mandato.

4.2 São elegíveis os candidatos discentes que estiverem com matrícula ativa no Câmpus Florianópolis-Continente dos Cursos Técnicos ou Superiores e que não estejam no último período do curso.

4.3 É vedada a candidatura de servidores ou discentes que já tenham participado do Colegiado por dois mandatos consecutivos.

4.4 Os membros da Comissão Eleitoral, responsáveis por esse processo eleitoral, não poderão ser candidatos.

5 DOS ELEITORES

5.1 São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFSC, com lotação no Câmpus Florianópolis-Continente, em efetivo exercício, e todos os discentes dos cursos técnicos e superiores que estiverem com matrícula ativa no câmpus Florianópolis-Continente.

5.3 O discente que tiver matrícula regular em mais de um dos Cursos Técnicos ou Superiores, o voto computado será o último realizado online.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será conforme cronograma, item 2.1.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 12.4, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Não serão permitidas propagandas que:

6.3.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

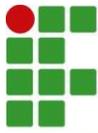
6.3.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);

6.3.3 Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus do IFSC;

6.3.4 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;

6.3.5 Utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.4 A campanha eleitoral pode ser feita de forma presencial, via mídias digitais próprias dos candidatos e e-mail institucional, respeitando as regras descritas neste edital e demais normas vigentes



quanto à conduta de servidor público e estudantes do IFSC.

6.5 Os candidatos dos segmentos docente e técnico administrativo podem fazer uso das listas de transmissão do Câmpus, do seu respectivo segmento, para o envio de suas mensagens. Não poderá ser utilizada a lista de transmissão para todos os servidores do Câmpus (todos.continente).

6.6 - Durante o período de campanha, o candidato poderá circular nos ambientes do Câmpus, assim como acessar os setores para realizar sua campanha. Fica proibido o uso de qualquer espaço físico do IFSC para fixação de comitê de campanha, reuniões, entre outros movimentos que agrupam pessoas.

7 DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

7.1 As cédulas de votação serão eletrônicas.

7.2 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação será determinada por ordem alfabética.

8 DA VOTAÇÃO

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação on-line ocorrerá, conforme cronograma, item 2.1, da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

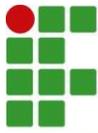
8.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher um candidato representante de seu segmento.

8.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

8.2.4 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

8.2.4.1 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto.



8.3 Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética, por segmento.

8.4 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis na cédula de votação.

9 DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela comissão eleitoral, conforme cronograma (item 2.1).

9.2 Em caso de empate na apuração, serão critérios de desempate:

9.2.1 Para os servidores:

I - O candidato que tiver mais tempo de serviço no Câmpus Florianópolis-Continente;

II - O candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;

III - O candidato que tiver a maior idade.

Para os discentes:

I - O candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;

II - O candidato que apresentar maior assiduidade nas aulas;

III - O candidato que tiver a maior idade.

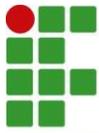
9.3 O resultado da apuração será divulgado no site do Câmpus Florianópolis-Continente na página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/collegiado-do-campus> conforme cronograma no item 2.1.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação dos eleitos será publicada conforme cronograma (item 2.1).

10.2 Homologados os resultados da consulta, a comissão eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos ao Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente do Instituto Federal de Santa Catarina.

11 DA POSSE



11.1 Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente, conforme cronograma no item 2.1.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso por parte do candidato ou qualquer eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

12.2 Os recursos deverão:

12.2.1 Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolados pelo e-mail assessoria.continente@ifsc.edu.br

12.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

12.2.3 Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

12.3 A comissão eleitoral terá até quinze horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

12.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

12.4.1 Advertência reservada, por escrito;

12.4.2 Advertência pública;

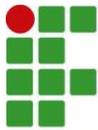
12.4.3 Perda de espaço de campanha;

12.4.4 Cassação da inscrição.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela comissão eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de dois de seus membros.

13.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e será publicado no site do Câmpus Florianópolis-Continente.



Florianópolis, 17 de fevereiro de 2023.

JAQUELINE DE FÁTIMA CARDOSO

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente N° 17, de 09/02/2023